



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Edital da Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da Secretaria Municipal da Educação, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Lei 8.666/93 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar a apresentarem propostas de preços para **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 05/09/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Semed, localizada á Rua Campos, 152, 3º andar, bairro São José, Aracaju/Se.

As propostas serão analisadas pela Comissão da Chamada Pública nomeada através da Portaria nº 05/2022 de 08 de janeiro de 2022, no endereço situado na Rua Campos, nº 152, 3º andar, Bairro São José, Aracaju – Sergipe – Secretaria Municipal da Educação, tel. (79) 3179-1577/3179-1503.

A aquisição justifica-se em razão da deserção de itens constantes da Ata de Julgamento do processo da Chamada Pública 03/2021, descritos abaixo, que compõem o cardápio da alimentação escolar do ano de 2022

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	EXIGÊNCIAS ADICIONAIS	MEDIA GERAL	
					*Preço de aquisição	
					UNI-TÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	<p><b>BEBIDA LÁCTEA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Bebida lactea, tipo iogurte, contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de morango/ameixa à base de polpa de morango/ameixa. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: consistência firme, pastosa, semisólida ou líquida; Cor: branca ou de acordo com a(s) substância(s) alimentícia(s) e/ou corante(s) adicionada(s); Odor e Sabor: Característico ou de acordo com a(s) substância(s) alimentícia(s) e/ou substância(s) aromatizante(s)/saborizante(s) adicionada(s). <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microrganismos causadores da decomposição do produto. <b>EMBALAGEM</b> Acondicionadas em embalagem de garrafas plásticas de 180ml, atóxica hermeticamente fechada. <b>PRAZO DE VALIDADE</b> Validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. <b>ROTULAGEM</b> Deve conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE, seguindo todas as resoluções vigentes da ANVISA.</p>	UNID	553 5	Apresentar ficha técnica do produto.	2,75	15.221,25
2.	<p><b>MANTEIGA</b> <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Manteiga, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos.  <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto - Sem água à superfície, lisa (sem grumos), Cor característica (amarela). Cheiro - Característico</p>	UNID	569	Apresentar ficha técnica do produto.	8,01	4.557,69



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	Sabor - Característico  CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Umidade (%m/m) - Máx. 16 Matéria gorda (% m/m) - Min. 80  CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de qualquer material estranho  EMBALAGEM Embalado em potes plásticos de 250g e em caixas de papelão ficando estocado em câmara fria até sua comercialização.  PRAZO DE VALIDADE 120 dias  ROTULAGEM embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.					
3.	MIX CHEIRO VERDE CARACTERÍSTICAS GERAIS Mix cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha de 1ª qualidade. Cor verde vivo, sem fungos. Transportado protegido do sol. PRAZO DE VALIDADE Prazo de validade: 2 a 5 dias sob refrigeração.	KG	472	Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNN-PA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/78	14,57	6.877,04

\*\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no Orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (anexo I) a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **3.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL :**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia útil, conforme análise da Comissão Julgadora



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - SICAF;

5.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.3 - Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>);

5.1.4 - Cadastro de Licitantes Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADIMP (<http://www.aracajucompras.se.gov.br/portal/cadimp.aspx>);

5.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.1.6 - Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 – Não ocorrendo inabilitação na forma do item 11.1, haverá consulta no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação ao cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encaminhados na forma do item 8.1.1 deste edital.

5.2.1 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala de reuniões, com sede à Rua Campos, 152, 3º andar, bairro São José, no dia 09/09/2022, às 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	BEBIDA LÁCTEA CARACTERÍSTICAS GERAIS Bebida lactea, tipo iogurte, contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de morango/ameixa à base de polpa de morango/ ameixa.
2	MANTEIGA CARACTERÍSTICAS GERAIS Manteiga, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos.
3	MIX CHEIRO VERDE CARACTERÍSTICAS GERAIS Mix cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha de 1ª qualidade. Cor verde vivo, sem fungos. Transportado protegido do sol. PRAZO DE VALIDADE Prazo de validade: 2 a 5 dias sob refrigeração.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar da Semed, observando o disposto nos itens abaixo:

7.1 - Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis terão prazo de entrega de até 2 (dois) dias úteis, segunda e terça-feira, conforme solicitação da Coordenadoria de Alimentação Escolar, após emissão dos Cronogramas de Entrega, nas condições estipuladas nesta chamada e nas localidades determinadas pela coordenadoria

7.2 - Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (semanalmente) através de Cronogramas, autorizados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. E quanto aos gêneros não perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada (quinzenalmente).

7.3 - Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega dos mesmos no seu destino.

7.4 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

7.5 - O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos que estejam em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada;

7.6 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas pela COAE.

7.7 - Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido. Quando da entrega dos grãos e cereais, os produtos deverão estar acompanhados do Certificado de Classificação de Grãos.

7.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 02 (dois) dias consecutivos.

7.9- Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões adequados ao transporte com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

7.10- O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C e a de congelados entre -18°C e - 12°C até o momento da entrega.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

7.11 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, na segunda e terça-feira, das 7:30 h às 17:00 h, durante o período de vigência do contrato.

7.12 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a entidade será notificada.

7.13 - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), podendo alterar a informação contida no Cronograma de Entrega de Alimentos, quando houver divergência, informar com brevidade a Coordenadoria de Alimentação Escolar - COAE e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

7.14 - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

7.15 - A entrega dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverá ser feita mediante apresentação do Cronograma de Entrega de Alimentos, em duas vias sendo a 1ª da Escola e a 2ª do COAE/DAF/SEMED. No Cronograma de Entrega de Alimento, emitido pela COAE, deverá constar nome da escola, nome da entidade fornecedora, especificação do produto, quantidade e marca. O Cronograma de Entrega de Alimento só terá validade para posterior pagamento quando assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar, pelo responsável da COAE e pelo fornecedor.

7.16 - Não será permitido o acúmulo de cronogramas de entrega, pelos contratados, sob pena da anulação dos mesmos, para efeitos de pagamento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado após empenho e liquidado a despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo vencedor(es) no prazo de 30 (trinta) consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Fazendas Federal, Estadual e do Município sede da Cooperativa, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal de Aracaju; Jornal de grande circulação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

III - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para a Comissão da Chamada Pública, no prazo da Lei nº 8.666/93.

- As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos **não** serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem apresentadas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Wilson Rocha, 842, Grageru, nesta capital, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 07:00 às 13:00hs.

## **11. DA CONSULTA**

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

12.1.1 - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

12.1.2 - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

12.1.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.2 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12.3 - As sanções administrativas devem ainda estar de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769/2014.

## 13. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Anexo I – Minuta de Contrato

13.2. Anexo II – Especificações, Quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

13.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares de Ensino a serem beneficiadas pelo Programa;

13.4. Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju.

13.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Venda para os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, conforme Resolução 06/2020 FNDE de 08 de maio de 2020.

Aracaju/Se. 10 de agosto 2022.

**RICARDO NASCIMENTO ABREU**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N.º /2022 - -  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Wilson Rocha nº 853, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780-0033-89, representada neste ato pelo Secretário, o Sr. **RICARDO NASCIMENTO ABREU**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições das Leis nº 11.947/2009, e Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und	Qnt	Periodicidade de entrega	Preço De Aquisição	
				Preço unit. (divulgado na chamada pública)	Preço total - Valor
Total do contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 17101

Projeto/Atividade: 2074, 2422, 2146 e 2055

Código Orçamentário: 33903007

Fonte de Recurso: 15520000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Aracaju/Se, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO NASCIMENTO ABREU**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO II - (TERMO DE REFERÊNCIA)**

,1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativo):

LOT E	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	EXIGÊN- CIAS ADI- CIONAIS	MEDIA GERAL	
					*Preço de aquisição	
					UNI- TÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	<p><b>BEBIDA LÁCTEA</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Bebida lactea, tipo iogurte, contendo leite e/ou leite reconstituído, preparado de morango/ameixa à base de polpa de morango/ ameixa</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: consistência firme, pastosa, semisólida ou líquida;</p> <p>Cor: branca ou de acordo com a(s) substância(s) alimentícia(s) e/ou corante(s) adicionada(s);</p> <p>Odor e Sabor: Característico ou de acordo com a(s) substância(s) alimentícia(s) e/ou substância(s) aromatizante(s)/saborizante(s) adicionada(s).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microrganismos causadores da decomposição do produto.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Acondicionadas em embalagem de garrafas plásticas de 180ml, atóxica hermeticamente fechada.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> Validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Deve conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE,</p>	UNID	5535	Apresentar ficha técnica do produto.		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	seguinto todas as resoluções vigentes da ANVISA.					
2.	<b>MANTEIGA</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS Manteiga, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos.  CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto - Sem água à superfície, lisa (sem grumos), Cor característica (amarela). Cheiro - Característico Sabor - Característico  CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Umidade (%m/m) - Máx. 16 Matéria gorda (% m/m) - Min. 80  CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS Ausência de qualquer material estranho  EMBALAGEM Embalado em potes plásticos de 250g e em caixas de papelão ficando estocado em câmara fria até sua comercialização.  PRAZO DE VALIDADE 120 dias  ROTULAGEM embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.	UNID	569	Apresentar ficha técnica do produto.		
3.	<b>MIX CHEIRO VERDE</b> CARACTERÍSTICAS GERAIS Mix cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha de 1ª qualidade. Cor verde vivo, sem fungos. Transportado protegido do sol.  PRAZO DE VALIDADE Prazo de validade: 2 a 5 dias sob refrigeração.	KG	472	Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

24/07/78

**ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS**

1.	C.S. NOSSA SENHORA APARECIDA Rua Tenente Aragão, nº 93 - Bairro: Farolândia - CEP: 49.030-060 Fone: 3179-2730
2.	EMEF. ALENCAR CARDOSO Rua: C, s/n - Bairro: José Conrado de Araújo - CEP: 49.082-260 Fone: 3179-2230
3.	EMEF. ANÍSIO TEIXEIRA Rua Vicente Mesquita, nº 125 - Bairro: Atalaia -Fone: 3179-2731
4.	EMEF. Dr. CARVALHO NETO Av. Camilo Calazans - Bairro: Novo Paraíso (Escola Estadual Arício Fortes) Fone: 3179-2232
5.	EMEF. DEP. JAIME ARAÚJO Av. Carlos Marques, nº 499 - Bairro: Soledade - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2840
6.	EMEF. DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA Rua: Manoel Preto, 26 Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.065-540 Fone: 3179-3460
7.	EMEF. ELIAS MONTALVÃO Rodovia dos Náufragos / Mosqueiro Bairro: Zona de Expansão - CEP: 49.035-000 Fone: 3179-2510
8.	EMEF GENERAL FREITAS BRANDÃO Rua: Porto da Folha, s/n - Bairro: Suissa - CEP: 49.055-540 - Fone: 3179-1880
9.	EMEF JOÃO TELES MENEZES Rua: Santa Terezinha, s/n - Bairro: Cidade Nova - Lot. Getimana CEP: 49.026-000 Fone: 3179-3461
10.	EMEF JOSÉ SOUZA DE JESUS Bairro 17 de Março - CEP:49.044-000 Fone: 3179-3003
11.	EMEF JORNALISTA ORLANDO DANTAS Rua Evangelina da Paixão, nº 297 Bairro: Olaria/Veneza I CEP: 49.090-060 Fone: 3179-3242
12.	EMEF JOSÉ CARLOS TEIXEIRA Rua E, 78 Mosqueiro - Bairro: Zona de Expansão - CEP: 49.099-700 Fone: 3179-2512
13.	EMEF JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO Rua C, nº. 203 - Bairro: São Conrado - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-1710
14.	EMEF MAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

	Av. Guanabara, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-260 Fone: 3179-1690
15.	EMEF MANOEL BOMFIM Rua A4, 235 - Bairro: Bugio - CEP: 49.090-520 Fone: 3179-3255
16.	EMEF. MARIA DA GLÓRIA MACEDO Av. Corinto Leite, s/n - Bairro: Industrial - CEP: 49.065-240 Fone: 3179-3462
17.	EMEF. MIN. GERALDO BARRETO SOBRAL Av. M, s/n - Bairro: Cidade nova / Lot. Pau Ferro - CEP: 49.087-650- Fone: 3179-3463
18.	EMEF. OLAVO BILAC Rua Bolívia, s/n - Bairro: Cidade Nova - CEP: 49.070-080 Fone: 3179-3467
19.	EMEF. OLGA BENÁRIO Rua Idalina Bomfim, nº 250 - Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-260 Fone: 3179-2841
20.	EMEF. OSCAR NASCIMENTO Rua Arnaldo Dantas, nº 632 - Bairro: Santo Antônio - CEP: 49.060-040 Fone: 3179-2641
21.	EMEF. OTILIA DE ARAÚJO MACÊDO Rua Estrada do Saco, s/n Bairro: 18 do Forte - CEP: 49.072-560 Fone: 3179-2650/2655
22.	EMEF. OVIÊDO TEIXEIRA Tv. Santa Terezinha, s/n - Bairro: Olaria/Lot. São Carlos - CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3241
23.	EMEF. PAPA JOÃO PAULO II Av. A3, s/n - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-100
24.	EMEF. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE Rua Cel. J. F. Albuquerque, nº 2289 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3340
25.	EMEF. PRES. TANCREDO NEVES Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
26.	EMEF. PROF ALCEBÍADES MELO V. BOAS Av. Antônio Xavier de Assis, nº 164 Bairro: Industrial- CEP: 49.065-000 Fone: 3179-3464
27.	EMEF. PROFº DIOMEDES SANTOS SILVA Av. Alexandre Alcino, nº 950 - Bairro: Santa Maria - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-3064
28.	EMEF. PROFº FLORENTINO MENEZES Avenida Ver. João Alves Bezerra, s/n - Bairro: Zona de Expansão /Mosqueiro



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

	CEP: 49.099-400 Fone: 3179-2511
29.	EMEF. PROFº JOSÉ ANTONIO DA C. MELO Rua Riachão, s/n - Bairro: Getúlio Vargas - CEP: 49.055-040 Fone: 3179-1884
30.	EMEF. PROFº LAONTE GAMA DA SILVA Rua 8, s/n - Conj. Padre Pedro Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-100 Fone: 3179-3060
31.	EMEF. PROFª LETÍCIA S. DE SANTANA Rua General Prado, s/n Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-240 Fone: 3179-2838
32.	EMEF. PROFª Mª CARLOTA DE MELO Rua da Igreja, s/n - São José - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro - Cep: 49.035-020 Fone: 3179-2513
33.	EMEF. PROFª MARIA THÉTIS NUNES Rua Equador, s/n - Bairro: América - CEP: 49.080-210 fone: 3179-1691
34.	EMEF Profº NÚBIA MARQUES Rua Manoel Andrade, 1574 - Bairro Coroa do Meio - CEP:49035-530
35.	EMEF. SABINO RIBEIRO Rua Tenente Cleto Campelo, nº 328 Bairro: 18 do Forte - CEP: 49.072-730 Fone: 3179-2643
36.	EMEF. SANTA RITA DE CÁSSIA Rua Guilherme José Martins, s/n Bairro: América - CEP: 49.080-220 Fone: 3179-1692
37.	EMEF SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA Av. Lamarão, s/n - Bairro: Lamarão - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-2842
38.	EMEF TENISSON RIBEIRO Rod. doa Náufragos - Km07, nº 7336 - Bairro: Zona de Expansão / Mosqueiro CEP: 49.037-000 Fone: 3179-2514
39.	EMEI ANA LUIZA MESQUITA ROCHA Rua Alagoas, nº 2051 Bairro: José Conrado de Araújo-CEP: 49.085-000 Fone: 3241-6653
40.	EMEI ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG Av. Adel Nunes, s/n - Bairro: Farolândia - CEP: 49.030-250 Fone: 3248-1606/5412
41.	EMEI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO Rua B12, nº 1- Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-010 Fone: 3179-1711
42.	EMEI PROFª ÁUREA MELO/ZAMOR Praça Dário Ferreira Nunes, s/n - Conj. Orlando Dantas Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-110 Fone: 3179-1715



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

43.	EMEI PROFª BEBÉ TIÚBA Rua Profº Humberto de S. Moura, s/n Bairro: Luzia - CEP: 49.048-310 Fone: 3179-1561
44.	EMEI BENJAMIN ALVES DE CARVALHO Rua Cel. J. F. de Albuquerque, nº 2291 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-180 Fone: 3179-3350
45.	EMEI. BERENICE CAMPOS Rua Antônio dos Santos, nº468 Bairro: Porto Dantas - CEP: 49.067-020 Fone: 3179-3457
46.	EMEI. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA Av. Santa Gleide, nº 2011 - Bairro: Olaria CEP: 49.090-270 Fone: 3179-3244
47.	EMEI DOM HÉLDER CÂMARA Rua 4, s/n – Conj. João Paulo II - Bairro: Industrial - CEP: 49.040-000 Fone: 3179-3417
48.	EMEI. DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO Av. São João Batista, s/n - B. Ponto Novo / Conj. Castelo Branco – CEP: 49.097-000 fone: 3179-1693
49.	EMEI DR.FERNANDO JOSÉ GUEDES NUNES Rua Haiti, s/n - Bairro América - CEP.49.080.300 - Fone: 3179-7799
50.	EMEI DR. JOSÉ AUGUSTO A. SAVAZINE Av.Euclides Figueiredo, s/n - Bairro: Cidade Nova / Lot. Japãozinho - CEP: 49.071-120 Fone: 3179-5407
51.	EMEI HERMES FONTES Rua D, s/n - Bairro: Palestina - CEP: 49.060-800 - Fone: 3179-3492
52.	EMEI IRENE ROMÃO DE BRITO Rua B4, nº 100 – Conj. Valadares – Bairro: Santa Maria - CEP: 49.044-030 Fone: 3179-3062
53.	EMEI. FRANCISCO G. ROLLEMBERG Pç. Pedro Diniz Gonçalves Filho, s/n Bairro: Inácio Barbosa - CEP: 49.040-470 Fone: 3179-1461
54.	EMEI. PROFª JOANA MARIA DA SILVA Rua D, nº 12 - Veneza II Bairro: Capucho - CEP: 49.090-000 Fone: 3179-3587
55.	EMEI. JOAQUIM CARDOSO DE ARAÚJO Rua Argentina, s/n - Bairro América – CEP: 49.080-080 fone: 3179-1695
56.	EMEI. PROF JOÃO B. "DOUGLAS" DE SOUZA Rua 7, nº 8 – Bairro: Santa Maria - CEP: 49.037-000 Fone: 3179-3061
57.	EMEI. JOSE AIRTON DE ANDRADE Rua Rodrigues Dória, s/n Bairro: Ponto Novo - CEP: 49.047-340 Fone: 3179-1560
58.	EMEI. JOSÉ GARCEZ VIEIRA





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

	Praça Dom José Tomaz, s/n - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49.075-200 Fone: 3179-2237
59.	EMEI. JOVINO PINTO Rua A, nº 180 - Largo São Conrado - Bairro: Aeroporto - CEP: 49.035-000 Fone: 3179-3063
60.	EMEI. JÚLIO PRADO VASCONCELOS Rua Z, s/n. Bairro: São Conrado - CEP: 49.042-230 Fone: 3179-1713
61.	EMEI. MARIA CLARA MACHADO Rua Minervina Barros, nº 70 - Bairro: Santo Dumont - CEP: 49.000-000 Fone: 3179-2844
62.	EMEI. MANOEL EUGÊNIO DO NASCIMENTO Rua Capitão Manoel Gomes, s/n Bairro: Santos Dumont - CEP: 49.087-040 Fone: 3179-2843
63.	EMEI. MONSENHOR JOÃO MOREIRA LIMA Av. Paulo Figueiredo Barreto, s/n - Bairro: Lamarão CEP: 49.088-010 Fone: 3179-3907
64.	EMEI PIERRE AVERAN Rua Manoel Sátiro de Menezes, nº 340 - Bairro: Industrial - CEP: 49.065.560 Fone: 3179-5415
65.	EMEI. PROFª ETELVINA AMÁLIA DE SIQUEIRA AV. Euclides Figueiredo, s/n Bairro: Porto Dantas / Lot. Coqueiral - CEP: 49.000-000
66.	EMEI PROFª Mª GIVALDA DA SILVA SANTOS Av. Carlos Marques, s/n - Bairro Soledade - Cep: 49.070-000 Fone:3179-3911
67.	EMEI PROFª NEUZICE BARRETO Rua Riachão, s/n (CAIC) - Bairro Getúlio Vargas - CEP: 49.055-040 Fone: 3179-1370
68.	EMEI. PROFª QUINTINA DINIZ Rua Guaporé, 426 - Bairro: Siqueira Campos -CEP: 49.075-290 Fone: 3179-1694
69.	EMEI. PROFº NUNES MENDONÇA Rua Dr. Fernandes Sampaio, nº 234 Bairro: Coroa do Meio - CEP: 49.035-490 Fone: 3179-3342
70.	EMEI PROFª RACHEL CORTES ROLLEMBERG Rua Mato Grosso, nº 1424 - Conj. Agamenon Magalhães - Bairro: José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-220 Fone: 3179-2238
71.	EMEI DR. JOSÉ CALUMBY FILHO Acesso Quinze, s/n. Bairro 17 de março. CEP:49.003 - 181. Fone: 3243-3725
72.	EMEF ÁGAPE Rua Espírito Santos, nº 498 - Bairro: Siqueira Campos - CEP: 49.075-240



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

	Fone: 3179-2235
73.	CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Francisco, nº 158 - Bairro: Cidade Nova /Alto da Jaqueira - CEP: 49.070-000 Fone: 3179-3418
74.	EMEF ZALDA GAMA Rua Dep. Reinaldo Moura, s/n Bairro Capucho/Veneza II - CEP: 49.085-000 Fone: 3179-1696
75.	COEPD - Centro de Apoio Pedagógico para atendimento pessoas com deficiência Rua Vila Cristina, nº 194 - Bairro: São José – CEP: 49070-480 Fone: 3179-1886



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo IV - Relação das Unidades Escolares Filantrópicas conveniadas com o Município de Aracaju**

<b>N.º</b>	<b>NOME ENDEREÇO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA</b>
1.	<b>Instituto Pedagógico de Apoio e Educação do Surdo de Sergipe</b> - Av. Mário José Menezes, nº3172, Edf. Gerovina Vieira. Bairro: Coroa do Meio.
2.	<b>Ass. Benef. Dr. Carlos Alberto Torres</b> - Rodovia dos Náufragos, S/N, Bairro: Mosqueiro
3.	<b>CIRAS-Centro de Integração Raio do sol</b> - Rua S - D casa S S/N, Loteamento Santa Maria - Final de Linha, Bairro: Santa Maria
4.	<b>Externato São Francisco de Assis</b> - Rua Edézio Vieira de Melo, nº 585, Bairro: Suíça.
5.	<b>Escola Maternal Marilda Leite</b> - Rua Frei Paulo, nº 682, Bairro : Suíça
6.	<b>Escola Amélie Boudet</b> - Rua Dr. José Tomaz, nº 580, Bairro: São José.
7.	<b>Lar Infantil Nossa Senhora Santana - Lar de Zizi</b> Rua da integração, 175, Bairro: Luzia. Tel: 3041-6615



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	- 9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 01/2022 ( o mesmo que consta na Chamada Pública					
Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do representante do grupo formal			Fone e e-mail



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da agência	6. Nº da conta
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022					
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da agencia		11. Nº da conta corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ	Município/UF		
Endereço			Fone		
6. Nome do representante			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD0F-8CCE-7DA1-13E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO NASCIMENTO ABREU (CPF 609.XXX.XXX-72) em 12/08/2022 08:50:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DD0F-8CCE-7DA1-13E2>